



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

Edital de Chamada Pública Nº 001/2015 de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Bragança/PA para prestação dos serviços de Atenção Básica e Média e Alta Complexidade discriminados no Anexo I do presente Edital.

A Secretária Municipal de Saúde de Bragança, Gestora do Sistema Único de Saúde no Município de Bragança, Estado do Pará, com base na Lei 8080/90, lei 8.666/93 e suas alterações, e Portaria nº 3.277/2006 do Ministério da Saúde, e demais legislações pertinentes, **CONVOCA** os Prestadores de Serviços da Área de Saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde, que compõem a rede filantrópica, com ou sem fins lucrativos e privada, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de **Média e Alta Complexidade, em atendimentos Ambulatorial de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Hospitalar** a apresentarem suas propostas nos termos do presente Edital;

01. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

01.01. Processo Administrativo de Nº 001/2015.

01.02. Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes: um deve conter a documentação de habilitação constante neste edital, e o outro deve conter a proposta de programação de oferta de serviço, nos termos do exigido no presente Edital, que deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação Sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, 1750, Centro, Bragança-PA, ou na Coordenadoria de Regulação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança, localizada na Rua 13 de maio 797, Centro, “Casa das 13 Janelas”, Bragança/PA, no horário de expediente de 07:30 às 13:30Hs, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da Publicação do extrato dia 03 de Fevereiro de 2015 findando no dia 05 de Março de 2015 às 10:00Hs, quando serão divulgados os resultados. Transcorrido o prazo de entrega dos envelopes, segue-se à divulgação dos resultados referentes aos estabelecimentos aptos à contratação;

01.03. O presente Edital terá validade de doze meses, podendo ser contratados novos estabelecimentos, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Bragança/PA;

01.04. Local para esclarecimento e informações aos interessados: Coordenadoria de Regulação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança, endereço citado acima, fone: 91 – 3425-2900/ 34252244, no horário das 8:00 às 14:00 hrs. de Segunda a Sexta feira;

01.05. Este Edital está disponível gratuitamente na Coordenadoria de Regulação e Controle da Secretaria de Saúde de Bragança ou na Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

02. DO OBJETO

02.01 – Constitui objeto deste Edital a Contratação de estabelecimentos de saúde para prestação de **serviços ambulatorial, de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e hospitalar, inclusive as especialidades médicas constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, de forma complementar**, para atender a demanda da população de Bragança.

03. DA PARTICIPAÇÃO

03.01 – Poderão participar do presente Edital na condição de proponente as instituições filantrópicas ou não, com ou sem fins lucrativos, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regulamente estabelecidas e situadas na região de saúde Atlântico Caetés, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, exigidas neste Edital;

03.02 – **Não** será admitida neste Edital a participação de empresas:

03.02.01 – Concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

03.02.02 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

03.02.03 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

03.02.04 – Que tenham sido descredenciadas do Sistema Único de Saúde nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por irregularidades técnicas e/ou cobranças indevidas.

04. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

04.01 – Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda interna do Município de Bragança, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;

04.02 – A contratação dos prestadores de serviços complementares à saúde que farão parte da **Rede de Atenção Básica e Média Complexidade** dar-se-á através de análise da documentação de aptidão para a prestação desses serviços, bem como em análise da necessidade e conveniência administrativa.

04.03- A SEMUSB não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim a quantidade que lhe interessar e atender a demanda do Município, visando a complementação dos serviços de saúde, em conformidade com o que está expresso na Carta Magna do Brasil de 1988 e Lei Federal nº 8.080/1990.

05. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO

05.01 Os serviços ofertados pelo PRESTADOR deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará os usuários do SUS, **em consonância com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Ficha de Programação Orçamentária (FPO)** e/ou serviços ofertados, e obedecerão as seguintes normas gerais:

05.01.01 - Assistência Ambulatorial

05.01.01.1 – Todas as consultas e outros atendimentos médicos, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

05.01.01.2 – Todas as consultas e os procedimentos estarão disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde e serão regulados pelo Setor de Regulação da mesma.

05.02 - O PRESTADOR se submeterá às normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames subsequentes, e outros procedimentos ambulatoriais necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

05.03 - A Assistência técnico-profissional e hospitalar consiste em fornecimento e utilização de todos os recursos técnicos existentes, que deverão estar disponíveis para diagnóstico e tratamento necessário ao atendimento dos usuários do SUS, como:

05.03.01 Sala de cirurgia, de material, serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;

05.03.02 Medicamentos e outros materiais, de acordo com prescrição médica;

05.03.03 Serviço de enfermagem;

05.03.04 Serviços gerais;

05.03.05 Roupas adequadas para exames específicos, inclusive ao paciente;

05.04 - O **PRESTADOR** submeter-se-á às normas vigentes e futuras, definidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Bragança quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e outros procedimentos necessários, visando a garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

05.05 - Será exigido dos hospitais e clínicas que ofertarem serviços de diagnóstico por imagem que possuam os devidos aparelhamentos, próprios.

05.06- Os hospitais e clínicas deverão atender a todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes, bem como as normas editadas pelo Ministério da Saúde.

06. DO CREDENCIAMENTO

06.01 – A abertura do envelope dar-se-á no local de entrega do mesmo, 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, ficando a cargo das empresas o acompanhamento, caso haja interesse;

06.02 – Cada participante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

06.03 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

06.03.01 – Documento oficial de identidade;

06.03.02 – Procuração que comprove a outorga de poderes, em nome da empresa interessada ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, em decorrência de tal investidura.

06.04 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

06.05 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da empresa na abertura dos envelopes;

06.06 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

07. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.

07.01 – Os envelopes deverão conter a documentação do proponente e a respectiva proposta, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços ofertados pelo PRESTADOR, deverão ser entregues devidamente lacrado, rubricado no fecho e no prazo estabelecido conforme item nº 01.02, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações;

07.02. – Os envelopes serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação instituída por portaria pela Secretaria Municipal de Saúde de Bragança;

07.03 – Será desclassificado o **PRESTADOR** que não apresentar a documentação exigida para habilitação, e/ou apresentar proposta em discordância com o exigido no presente Edital;

07.04. – Analisada a documentação, verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, e considerando a necessidade de complementar a rede de serviços de saúde no Município viabilizando o acesso da população, os prestadores de serviço serão convocados para assinatura do contrato.

07.05– Será levada em consideração para a complementação dos serviços a capacidade operacional do estabelecimento a ser contratado, bem como critérios de estrutura, corpo funcional, localização e atendimento ao público.

DOS ENVELOPES:

Os envelopes deverão conter na sua face externa, respectivamente, o seguinte texto:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS PRIVADOS DE SAÚDE/SUS/SEMUSB DE BRAGANÇA
CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2015.**

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO (HOSPITAL, CLÍNICA):

ENVELOPE 02: PROPOSTA

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS PRIVADOS DE SAÚDE/SUS/SEMUSB DE BRAGANÇA
CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2015.**

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO (HOSPITAL, CLÍNICA):

O Envelope deverá ser apresentado fechado e rubricado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

08. DA PROPOSTA

08.01 – A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

08.02 - Especificação completa dos serviços ofertados, com informações que possibilitem a completa avaliação do (s) serviço (s) proposto(s) bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.

08.03 – A SEMUSB não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim a quantidade que interessar e atender a demanda do Município de Bragança, visando à complementação dos serviços;

08.04- O preço a ser pago será o determinado pela SEMUSB, baseado na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde.

08.05–No caso de haver revisão na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde e SEMUSB, haverá repasse automático aos prestadores, sem necessidade de celebração de Termo Aditivo.

08.06 - Número da conta corrente no Banco do Brasil, nome e número da Agência, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

09. DA DOCUMENTAÇÃO

09.01 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

09.01.01. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

09.01.02. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** primitivo e última alteração contratual (se houver).

09.01.03 **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** de acordo com a IN/SRF.

09.01.04. **Prova de regularidade** com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**.

09.01.05. **Certidão Negativa de Débito - CND**- emitida pelo INSS.

09.01.06. Comprovante de endereço e telefone para contato, fax e e-mail.

09.01.07. Alvará de Funcionamento atualizado.

09.01.08. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária ou Relatório Técnico de inspeção (atualizado).

09.01.09. Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES, com a relação atualizada dos profissionais.

09.01.10. Relação de Equipamentos por ambiente, com descrição da capacidade mensal de serviços ofertados.

09.01.11. Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

09.01.12. Certificado de registro no respectivo Conselho Profissional.

09.01.13. Anotação de Responsável Técnico junto ao Conselho.

09.01.14. Identificação e Titularidade do Profissional responsável.

09.01.15. Declaração dos Sócios e Diretores que não ocupam Cargo ou Função de Chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do Parágrafo Quarto do Artigo 26 da Lei 8080/90.

09.01.16. Relação da equipe Médica e Técnica com as respectivas funções profissionais e número de inscrição nos Conselho de Classe.

09.01.17. Declaração do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados pelo SUS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

09.01.18. Declaração de capacidade para registro informatizado nas solicitações de procedimentos e dos relatórios gerenciais solicitado pela SEMUSB em tempo hábil.

09.01..19. Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante, neste Edital, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.

09.02. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, bem como para assinatura do contrato.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.01 – Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Comissão Especial de Avaliação para Contratação de Serviços de Saúde, situada na Rua 13 de maio, s/n, bairro Centro, “Casa das treze Janelas”, fone 091- 3425-2900 ou 3425-2244, no horário de 07:30 às 13:30hrs, de segunda a sexta-feira, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.02 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para entrega do envelope.

11. DOS RECURSOS

11.01 O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do conhecimento do fato para recorrerem, devidamente fundamentados, quanto à sua inabilitação conforme estabelecido no art. 109, I alínea A da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. NÃO SERÁ ACEITO FAX E/OU E-MAIL DE NENHUM DOCUMENTO SOLICITADO.

11.02 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.03 – Decidido(s) o(s) recurso(s) apresentado(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade habilitará o **PRESTADOR** à contratação;

11.04 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela poderão tomar conhecimento os demais interessados.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.01 - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos, com a devida análise da Comissão Especial, segundo critérios de necessidade, e demanda do Município, observado o item 04.03 deste Edital.

12.02 - As normas, formas para a contratação, estimativa dos valores a serem pagos pelos serviços prestados e fonte dos recursos financeiros, serão definidas no Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes, mediante inexigibilidade de licitação (art. 25, *caput* da Lei 8.666/93, e alterações posteriores).

12.03 - O contrato deverá ser assinado pelo prestador de serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação formal.

12.04 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.04.01 - Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação contida no Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

- 12.04.02 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 12.04.03 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços.
- 12.04.04 – Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares.
- 12.04.05 – Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- 12.04.06 – Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores da Secretaria Municipal de Saúde em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- 12.04.07 – Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- 12.04.13 – Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 12.04.14 – Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 12.04.15 – Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 12.04.16 – Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS, inclusive para efetivação do faturamento mensal;
- 12.04.17 – Certidão Negativa de falência ou concordata, não sendo aceito Certidões com validade expirada ou passada com mais de 60 (Sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação a data desta Chamada Pública;
- 12.04.18. Na assinatura do contrato o prestador de serviços deverá assinar declaração de que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, nos termos da lei;

12.05 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.05.01 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação das faturas pelo prestador, devidamente atestadas pelo Setor Responsável.
- 12.05.02 – Supervisionar e fiscalizar os procedimentos bem como acompanhar a execução dos serviços.
- 12.05.03 – Efetuar o pagamento pelo quantitativo dos serviços executados e regulados.

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.01 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, ou seja:

- 14.01.01 – Advertência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

14.01.02 – Multa, correspondente de 2% até 5% dos valores do contrato, utilizando como parâmetro a série histórica dos últimos seis meses pagos ao **CONTRATADO**;

14.01.03 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

14.01.04 – Rescisão de contrato;

14.01.05 – Suspensão temporária de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Bragança;

14.01.06 – Descredenciamento do Sistema Único de Saúde;

14.02 - As sanções previstas nos itens 14.01.01 e 14.01.03 poderão ser aplicadas juntamente com o item 14.01.02, conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei 8.666/93.

13.03 O valor da multa deverá ser descontado dos pagamentos devidos do **CONTRATADO**.

15. DA RESCISÃO

15.01. Constituem motivos de rescisão do contrato;

15.01.01 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.01.02 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.01.03 – A lentidão do cumprimento do contrato, levantado o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;

15.01.04 – A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência atual ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

15.01.05 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

15.01.06 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

15.01.07 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

15.01.08 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.01.09 – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.02 A rescisão desde Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

15.03 – A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, desta Lei nº 8.666/93.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01 – fica reservada à Administração a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com o interesse público ou anular o presente edital, sem direito às entidades a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

16.02 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta e a documentação do Prestador, farão parte integrante do contrato;

16.03 – As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

16.04 – A homologação do resultado desse Edital não importará em direito à contratação;

16.05 – Os PRESTADORES atualmente vinculados ao SUS, deverão manter o atendimento aos usuários da rede até a formalização de novos contratos;

16.06 - Os serviços somente poderão ser realizados por profissionais devidamente habilitados;

16.07 – quaisquer informações ou esclarecimento relacionados a esta Chamada Pública poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Avaliação para Contratação de Serviços de Saúde, situada na Rua 13 de maio, s/n, bairro Centro, “Casa das treze Janelas”, fone 091- 3425-2900 ou 3425-2244, no horário de 08:00 às 14:00hrs, de segunda a sexta-feira;

16.08 – Os anexos nº 01, 02 e 03 do presente Edital (Declarações) deverão ser preenchidos em papel timbrado do proponente, e entregues juntamente com os documentos de habilitação (Envelope 1) à Comissão Especial de Avaliação, na SEMUSB;

16.09 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação da Contratação dos Serviços de Saúde.

19- DO FORO

19.01 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Bragança (PA), em uma das suas Varas da **Fazenda Pública** por mais privilegiado que outro seja.

Anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato

Anexo II: Especificações do Objeto

Bragança – PA, 02 de Fevereiro de 2015.

MARCELE FARIAS SILVA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:

1) _____

MAURO ALEXANDRE DE ALMEIDA RIBEIRO

2) _____

MARIA DO CARMO MOREIRA MONTEIRO

3) _____

RUBIA DARLEN MACHADO DA SILVA BRITO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A _____, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES CONTRATO.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.592/0001-07, com sede na Rua Dr. Justo Chermont, S/n - Centro - BRAGANÇA - PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. João Nelson Pereira Magalhães**, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado em BRAGANÇA, e pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **Marcele Farias Silva**, brasileira, casada, Odontóloga, portadora do RG. nº _____ SSP/PA e do CPF nº _____._____._____, residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, _____, (qualificação), Sr. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, de conformidade com o contrato social celebram o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, com base no processo de **CHAMADA PÚBLICA 001/2015** e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pela **CONTRATADA**, aos usuários do **Sistema Único de Saúde, de forma complementar**, no período de doze meses, a partir da data de assinatura deste, cujos documentos fazem parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem, conforme o disposto no Edital de **CHAMADA PÚBLICA 001/2015**, em seu anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - AMPARO LEGAL

2.1. O presente **CONTRATO** é regido pelo que dispõe o art. 196, da Constituição Federal de 1988, acrescidas das Leis Federais de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 25, com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

08 de julho de 1994 e as Normas Operacionais de Assistência à Saúde - NOAS - do Sistema Único de Saúde - SUS, as demais legislações pertinentes e suas alterações posteriores, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

2.2. A **CONTRATADA** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e Órgãos e Entidades a ele vinculadas e da Secretaria Municipal de Saúde, pertinentes aos serviços ora conveniados, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde - SUS.

2.3. A **CONTRATADA** declara, ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda do **MUNICÍPIO**, conforme a especialidade médica contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente CONTRATO, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

3.1. Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste CONTRATO, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementaridade de qualquer espécie;

3.2. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

3.3. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS:

São encargos comuns das partes contratantes, as ações relacionadas nos itens abaixo, considerando-se a realidade institucional da **CONTRATADA** e as necessidades definidas pelo **CONTRATANTE** neste contrato, termos aditivos e respectivos anexos:

4.1. Garantia de acesso aos serviços pactuados e conveniados de forma integral e contínua.

4.2. Organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização, não sendo admitida dupla porta de entrada ou qualquer outro tipo de discriminação ou constrangimento aos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

usuários do SUS, além da observância dos itens de prioridade no atendimento e direitos estabelecidos pelo Estatuto do Idoso e Estatuto da Criança e do Adolescente

4.3. Observação dos protocolos operacionais de Regulação, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do SUS;

4.4. Elaboração e adoção pelo MUNICÍPIO de protocolos operacionais, em conjunto com o gestor;

4.6. Manutenção, **sob regulação do gestor do SUS**, da **totalidade** dos serviços conveniados, de acordo com as normas operacionais vigentes;

4.7. Abertura e prestação de novos serviços no âmbito da CONTRATADA que envolverá pactuação prévia com o gestor do SUS, principalmente no que diz respeito à provisão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades, que deverão ser incorporados ao CONTRATO mediante termo aditivo;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços, relacionados neste CONTRATO e seus anexos, serão prestados pela **CONTRATADA**, no endereço tal _____, com Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária local.

5.2. Os serviços operacionalizados pela CONTRATADA deverão atender as necessidades do Município, que encaminhará os Usuários do SUS, através da Central de Regulação em consonância com a **os serviços contratados**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

6.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da **CONTRATADA**:

6.2.1 Os profissionais que integrem o seu quadro no momento do credenciamento;

6.2.2 Os profissionais que vierem a integrar o seu quadro, mas que sejam previamente avaliados e aprovados pelo Município quanto à qualificação técnica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

6.2.3 O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou se por esta autorizado.

6.3. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo **CONTRATANTE**, sobre a execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

6.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a contratação de pessoal capacitados e qualificados para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

6.5. É vedado à CONTRATADA deixar de disponibilizar profissional especializado para prestar o serviço;

6.5. A **CONTRATADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não cumprimento dos serviços contratados, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder Público, ressalvado as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência;

6.6. A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

6.6.1 Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida;

6.6.2 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

6.6.3 Elaborar registro no prontuário médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados;

6.6.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado a CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa, ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência;

6.6.5 Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

6.6.6 Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

6.6.7 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

6.6.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.6.9 Notificar o **MUNICÍPIO**, sempre que ocorrer mudanças:

6.6.9.1 Eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.6.9.2 Alterações do corpo clínico que impliquem diretamente na execução do objeto deste contrato, e

6.6.9.3 A mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, fato que deverá ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo ainda rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

6.6.10 Observar as regras de Referência e Contra referência, estando obrigado a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados;

6.6.11 Apresentar ao Gestor do SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

6.6.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

6.6.13 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

6.6.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

6.6.15 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.6.16 Cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais, ficando assegurado a **CONTRATANTE** o direito de regresso.

7.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

- a) Disponibilizar por meio de acordo celebrado entre Entes públicos com o MS/FNS, os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- b) Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços objeto deste contrato;
- c) Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela contratada;
- d) Publicar o resumo do CONTRATO e dos aditamentos que houver em Diário Oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

Os gestores do SUS fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

9.1. A fiscalização compreenderá, também, a verificação do tempo de espera do paciente para a realização ou resultado do serviço.

9.2. A **CONTRATADA** facilitará a **CONTRATANTE** e aos órgãos competentes do SUS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da **CONTRATANTE** e/ou dos órgãos competentes do SUS não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

10.1. O presente contrato terá a sua execução acompanhada pela Diretoria de Regulação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSB).

10.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer à Diretoria de Regulação, Controle e Auditoria da SEMUSB todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

10.3. A fiscalização pela Diretoria de Regulação, Controle e Auditoria da SEMUSB, não impede, nem substitui as atividades próprias de avaliação de outras instâncias da Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1. Os serviços do bloco da Atenção Básica serão custeados com recursos fundo a fundo do Fundo Municipal de Saúde e os procedimentos de Média Complexidade com recursos do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) ou ainda com recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO REAJUSTE DO PREÇO:

12.1. Os valores estipulados neste contrato só poderão ser reajustados quando houver reajuste dos preços praticados pela tabela SUS, durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mensalmente, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, pelos serviços efetivamente prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

13.2. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que o episódio seja esclarecido pela Diretoria de Regulação, Controle e Auditoria da SEMUSB.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A realização das despesas e dos serviços executados por força deste contrato, nos termos e limites aqui firmados correrão, à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde.

14.2. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades consignadas no objeto do presente terão a seguinte classificação orçamentária:

EXERCÍCIO - 2015

1515- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0009.2.053 Manutenção da Alta e Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
10.301.0003.1.003 Gestão Convênio Instituições Público/Privadas - Saúde
10.301.0003.2.041 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.2.054 Gestão Compartilhada Hospital/Ambulatório
10.302.0009.2.056 Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.301.0009.2.069 Gestão de Outros Programas de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

10.301.0009.2.070 Gestão do Piso de Atenção Primária - PAP
10.304.0009.2.072 Gestão Programa Vigilância Sanitária - VISA
10.305.0009.2.073 Gestão Programa Vigilância Epidemiológica
10.301.0009.2.166 Manutenção do Bloco Gestão da Saúde
10.301.0009.2.170 Gestão do Bloco Investimento na Rede de Serviços de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14.2.1. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

15.1. A **CONTRATADA** apresentará, mensalmente, ao **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas, nota fiscal e documentos contendo expressamente o número do contrato e planilha dos serviços executados, N° Cartão Nacional do SUS e nome do Usuário, e que deverá ser acompanhada, efetivamente cumprida e atestada pela Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria.

15.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas será entregue à **CONTRATADA** recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da **SEMUSB**, com aposição do respectivo carimbo funcional;

15.3. As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pela Diretoria de Regulação, Controle e Auditoria da Secretaria, ficando à disposição da **CONTRATADA**, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 dias;

15.4. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica a **CONTRATANTE** autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios;

15.5. O pagamento do valor apurado será depositado em conta corrente no banco, e agência a serem indicados pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

16.1. A execução do presente CONTRATO será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições nele estabelecidas.

16.2. A fiscalização, exercida pela CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

16.3. A **CONTRATADA** facilitará a **CONTRATANTE** e ao Conselho Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **MUNICÍPIO**, designados para tal fim, e assegurará o livre acesso aos prontuários médicos e outros documentos que dizem respeito a atenção do usuário do SUS.

16.4. Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações feitas na lei nº 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, ou seja:

17.1.1 advertência escrita;

17.1.2 multa de 2% até 5% do valor mensal estimado do contrato;

17.1.3 multa diária de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal estimado do contrato;

17.1.4 suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

17.1.5 rescisão do contrato;

17.1.6 declaração de inidoneidade.

17.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 desta Cláusula só poderão ser aplicadas alternativamente.

17.4. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRANTE** à **CONTRATADA**.

17.5. Na aplicação das penalidades previstas nos sub-ítem 17.1.1 a 17.1.6, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

17.6. A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a **CONTRATADA** corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

17.7. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da **CONTRATADA** em quaisquer irregularidades tornará o CONTRATO passível de rescisão.

17.8. Da decisão da **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, por parte da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação do ato.

17.9. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

17.10. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito da **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima sétima.

18.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da **CONTRATANTE**, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar à prestação dos serviços ora conveniados, a multa cabível será aplicada em dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência inicial do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, iniciando-se em ____ de ____ de 2015 e terminado em ____ de ____ de 2016, prorrogável por períodos sucessivos, caso haja interesse da Administração, e enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital.

CLÁUSULA-VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, na Imprensa oficial do Estado - PA, e afixado em mural próprio no prédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Bragança-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem justas e acordadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Bragança (PA), ____ de ____ de 2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Palácio Augusto Corrêa

Pelo Município de Pela Contratada:
Bragança:

Sr.....
.....
João Nelson Pereira
Magalhães
Prefeito Municipal
Cargo:
.....
.....

Nadson Francisco
Guimarães Monteiro
Secretária Municipal
de Saúde

Testemunhas:

Sr: _____ Sr: _____

CPF: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

Extrato para Publicação no Diário oficial da União

A Secretária Municipal de Saúde de Bragança/PA torna pública a descentralização do SUS/Bragança/PA para serviços de à população pela clínica
.....

Nadson Francisco Guimarães Monteiro
Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa
ANEXO II

Procedimento, Quantidade Estimada e Preço Tabela SUS

ITEM	CÓDIGO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM LABORATÓRIO CLÍNICO	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Tabela SUS	Valor Total (mínima)	Valor Total (máximo)
01	02.02.05.001-7	Análises de Caracteres Físico Elementos e Sedimentos da Urina	3000	4000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00	R\$ 14.800,00
02	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	300	400	R\$ 2,73	R\$ 819,00	R\$ 1.092,00
03	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação	3000	4000	R\$ 5,62	R\$ 16.860,00	R\$ 22.480,00
04	02.02.12.002-3	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	500	8000	R\$ 1,37	R\$ 685,00	R\$ 10.960,00
05	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	200	3000	R\$ 1,85	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
06	0.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	200	3000	R\$ 1,85	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
07	02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	2500	4000	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00	R\$ 7.400,00
08	02.02.02.030-4	Dosagem de Hemoglobina	2500	4000	R\$ 1,53	R\$ 3.825,00	R\$ 6.120,00
09	02.02.05.011-4	Dosagem de Proteínas (urina de 24 horas)	1000	1500	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00	R\$ 3.060,00
10	02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia	200	3000	R\$ 1,85	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
11	02.02.02.035-5	Eletroforese de Hemoglobina	1000	1500	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00	R\$ 8.115,00
12	02.03.01.001-9	Exame Citopatológico Cervico- Vaginal/ microflora (PCCU)	5000	20000	R\$ 6,97	R\$ 34.850,00	R\$ 139.400,00
13	02.02.02.037-1	Hematócrito	1000	1500	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00	R\$ 2.295,00
14	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBSAG)	3000	4000	R\$ 18,55	R\$ 55.650,00	R\$ 74.200,00
15	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator RH (inclui D Fraco)	500	800	R\$ 1,37	R\$ 685,00	R\$ 1.096,00
16	02.02.12.009-0	Teste Indireto de Antiglobina Humana (TIA)	1500	1800	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00	R\$ 4.914,00
17	02.02.01.050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	1000	1500	R\$ 7,86	R\$ 7.860,00	R\$ 11.790,00
18	02.02.05.009-2	Dosagem de Microalbumina na Urina	1000	1500	R\$ 8,12	R\$ 8.120,00	R\$ 12.180,00
19	02.02.01.57-0	Dosagem de Muco-Proteínas	500	800	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00	R\$ 1.608,00
20	02.02.01.062-7	Dosagem de Proteínas totais e frações	1000	1300	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	R\$ 2.405,00
21	02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Especifico (PSA)	1500	2300	R\$ 16,42	R\$ 24.630,00	R\$ 37.766,00
22	02.02.06.023-3	Dosagem de Hormônio Folículo	1000	1500	R\$	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

		estimulante (FSH)			7,89	7.890,00	11.835,00
23	02.02.06.016-0	Dosagem de Estradiol	1000	1500	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00	R\$ 15.225,00
24	02.02.06.029-2	Dosagem de Progesterona	1000	1500	R\$ 10,22	R\$ 10.220,00	R\$ 15.330,00
25	02.02.06.039-0	Dosagem de Triiodotironina (T3)	1000	1500	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00	R\$ 13.065,00
26	02.02.06.037-3	Dosagem de Tiroxina (T4)	1000	1500	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00	R\$ 13.140,00
27	02.02.06.038-1	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 livre)	1000	1500	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00	R\$ 17.400,00
28	02.02.06.024-1	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	1000	1500	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00	R\$ 13.455,00
29	02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tiroestimulante (TSH)	1000	1500	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00	R\$ 13.440,00
30	02.02.06.030-6	Dosagem de Prolactina	1000	1500	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00	R\$ 15.225,00
31	02.02.02.008-8	Determinação de Tempo de Coagulação	500	800	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00	R\$ 2.184,00
32	02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - Duke	500	800	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00	R\$ 2.184,00
33	02.02.03.007-5	Determinação de Fator Reumatoide	400	600	R\$ 2,83	R\$ 1.132,00	R\$ 1.698,00
34	02.02.03.074-1	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovírus	3000	4000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00	R\$ 44.000,00
35	02.02.03.085-7	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovírus	3500	4500	R\$ 11,61	R\$ 40.635,00	R\$ 52.245,00
36	02.02.02.015-0	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	1000	1500	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00	R\$ 4.095,00
37	02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína C. Reativa (PCR)	1000	1500	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00	R\$ 4.245,00
38	02.02.02.038-0	Hemograma Completo	5000	7000	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00	R\$ 28.770,00
39	02.02.03.081-4	Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da Rubéola	2000	3000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00	R\$ 51.480,00
40	02.02.03.092-0	Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola	3000	4000	R\$ 17,16	R\$ 51.480,00	R\$ 68.640,00
41	02.02.03.067-9	Pesquisa de Anticorpos contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	3500	4500	R\$ 18,55	R\$ 64.925,00	R\$ 83.475,00
42	02.02.03.076-8	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasmose	3500	4500	R\$ 16,97	R\$ 59.395,00	R\$ 76.365,00
43	02.02.03.087-3	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasmose	3500	4500	R\$ 18,55	R\$ 64.925,00	R\$ 83.475,00
44	02.02.03.111-0	Teste de VDRL p/ detecção da Sífilis	3000	4000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00	R\$ 11.320,00
45	02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnóstico da Sífilis	1000	1300	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13.000,00
46	02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM p/ diagnóstico da Sífilis	1000	1300	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

47	02.11.04.003-7	Exame Microbiológico a fresco do conteúdo cervico-vaginal	5000	6500	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00	R\$ 18.200,00
48	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (Gram)	5000	6500	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00	R\$ 18.200,00

ITEM	CÓDIGO PROCEDIMENTO	EXAMES ULTRA-SONOGRAFIAS	Quant. Min.	Quant. Máx.	Tabela SUS	Valor Total (mínima)	Valor Total (máximo)
49	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de abdominal Total	1000	1500	R\$ 37,95	R\$ 37.950,00	R\$ 56.925,00
50	02.05.02.003-8	Ultrassonografia de Abdominal Superior (Fígado, Vesícula e Vias Biliares)	1000	1500	R\$ 24,20	R\$ 24.200,00	R\$ 36.300,00
51	02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	3000	4500	R\$ 24,20	R\$ 72.600,00	R\$ 108.900,00
52	02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pélvica (ginecológica)	2000	3500	R\$ 24,20	R\$ 48.400,00	R\$ 84.700,00
53	02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	2000	3500	R\$ 24,20	R\$ 48.400,00	R\$ 84.700,00
54	02.05.02.005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	1000	2000	R\$ 24,20	R\$ 24.200,00	R\$ 48.400,00
55	02.05.02.012-7	Ultrassonografia Tireoide	1000	2000	R\$ 24,20	R\$ 24.200,00	R\$ 48.400,00
56	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Articulação	500	800	R\$ 24,20	R\$ 12.100,00	R\$ 19.360,00
57	02.05.02.007-0	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	500	800	R\$ 24,20	R\$ 12.100,00	R\$ 19.360,00
58	02.05.02.010-0	Ultrassonografia de Próstata (Via Abdominal)	500	800	R\$ 24,20	R\$ 12.100,00	R\$ 19.360,00

ITEM	CÓDIGO PROCEDIMENTO	EXAMES DE RADIOGRAFIA	Quant. Min.	Quant. Máx.	Tabela SUS	Valor Total (mínima)	Valor Total (máximo)
59	02.04.01.011-0	Radiografia de Maxilar (PA + Oblíqua)	200	300	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00	R\$ 2.160,00
60	02.04.01.012-8	Radiografia de Ossos da Face (MN + Lateral + HIRTZ)	200	300	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00	R\$ 2.514,00
61	02.04.01.014-4	Radiografia de Seios da Face	200	300	R\$ 7,32	R\$ 1.464,00	R\$ 2.196,00
62	02.04.02.003-4	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + TO + Oblíqua)	200	300	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00	R\$ 2.499,00
63	02.04.02.006-9	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra	400	500	R\$ 10,96	R\$ 4.384,00	R\$ 5.480,00
64	02.04.02.010-7	Radiografia de Coluna Toraco-Lombar	400	500	R\$ 9,73	R\$ 3.892,00	R\$ 4.865,00
65	02.04.02.012-3	Radiografia de Região Sacro-Coccigea	400	500	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00	R\$ 3.900,00
66	02.04.03.015-3	Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	400	500	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00	R\$ 4.750,00
67	02.04.03.017-0	Radiografia de Tórax (PA)	400	500	R\$ 6,88	R\$ 2.752,00	R\$ 3.440,00
68	02.04.06.006-0	Radiografia de Articulação Coxo-	200	300	R\$	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

		Femural			7,77	1.554,00	2.331,00
69	02.04.06.009-5	Radiografia de Bacia	200	300	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00	R\$ 2.331,00
70	02.04.06.012-5	Radiografia de Joelho (AP + Lateral)	200	300	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00	R\$ 2.034,00
71	02.04.06.017-6	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores	200	300	R\$ 9,29	R\$ 1.858,00	R\$ 2.787,00

ITEM	CÓDIGO PROCEDIMENTO	EXAMES DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Tabela SUS	Valor Total (mínima)	Valor Total (máximo)
72	02.06.01.002-8	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra c/ ou s/ contraste	400	600	R\$ 101,10	R\$ 40.440,00	R\$ 60.660,00
73	02.06.01.007-9	Tomografia Computadorizada do Crânio	400	600	R\$ 97,44	R\$ 38.976,00	R\$ 58.464,00
74	02.06.01.001-0	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical c/ ou s/ contraste	400	600	R\$ 86,76	R\$ 34.704,00	R\$ 52.056,00
75	02.06.01.003-6	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica c/ ou s/ contraste	400	600	R\$ 86,76	R\$ 34.704,00	R\$ 52.056,00
76	02.06.01.004-4	Tomografia Computadorizada de Face/ Seios da Face/Articulações Temporo-Mandibulares	300	400	R\$ 86,75	R\$ 26.025,00	R\$ 34.700,00
77	02.06.01.006-0	Tomografia Computadorizada de Sela Túcica	300	400	R\$ 97,44	R\$ 29.232,00	R\$ 38.976,00
78	02.06.01.005-2	Tomografia Computadorizada do Pescoço	300	400	R\$ 86,75	R\$ 26.025,00	R\$ 34.700,00
79	02.06.02.003-1	Tomografia Computadorizada de Tórax	400	600	R\$ 136,41	R\$ 54.564,00	R\$ 81.846,00
80	02.06.02.001-5	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	300	400	R\$ 86,75	R\$ 26.025,00	R\$ 34.700,00
81	02.06.03.002-9	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	300	400	R\$ 86,75	R\$ 26.025,00	R\$ 34.700,00
82	02.06.02.002-3	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	300	400	R\$ 86,75	R\$ 26.025,00	R\$ 34.700,00
83	02.06.03.001-0	Tomografia Computadorizada Abdomen Superior	400	500	R\$ 138,63	R\$ 55.452,00	R\$ 69.315,00
84	02.06.03.003-7	Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia/Abdomen Inferior	400	500	R\$ 138,63	R\$ 55.452,00	R\$ 69.315,00

ITEM	CÓDIGO PROCEDIMENTO	EXAMES DE RESSONANCIAS MAGNETICAS	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Tabela SUS	Valor Total (mínima)	Valor Total (máximo)
85	02.07.01.003-0	Ressonância Magnética de Coluna Cervical	200	300	R\$ 268,75	R\$ 53.750,00	R\$ 80.625,00
86	02.07.01.004-8	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	200	300	R\$ 268,75	R\$ 53.750,00	R\$ 80.625,00
87	02.07.01.005-6	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	200	300	R\$ 268,75	R\$ 53.750,00	R\$ 80.625,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

88	02.07.01.006-4	Ressonância Magnética de Crânio	200	300	R\$ 268,75	R\$ 53.750,00	R\$ 80.625,00
89	02.07.02.002-7	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	200	300	R\$ 268,75	R\$ 53.750,00	R\$ 80.625,00
90	02.07.02.003-5	Ressonância Magnética de Tórax	200	300	R\$ 268,75	R\$ 53.750,00	R\$ 80.625,00
91	02.07.03.002-2	Ressonância Magnética de Bacia/Pelve/Abdomen Inferior	200	300	R\$ 268,75	R\$ 53.750,00	R\$ 80.625,00
92	02.07.03.004-9	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	200	300	R\$ 268,75	R\$ 53.750,00	R\$ 80.625,00
93	02.07.03.001-4.	Ressonância Magnética de Abdomen Superior	200	300	R\$ 268,75	R\$ 53.750,00	R\$ 80.625,00

ITEM	CÓDIGO PROCEDIMENTO	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Tabela SUS	Valor Total (mínima)	Valor Total (máximo)
94	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada em Dermatologia	5000	6000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00
95	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada em Ginecologia	3000	4000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00
96	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada em Cardiologia	6000	7000	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00	R\$ 70.000,00
97	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada em Neurologia	6000	7000	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00	R\$ 70.000,00
98	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada em Otorrinolaringologia	6000	7000	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00	R\$ 70.000,00
99	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada em Mastologia	4000	5000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00
100	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada em Urologista	4000	5000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00
101	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada em Alergologia	2500	3500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00	R\$ 35.000,00
102	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada em Gastrenterologia	5000	6000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00
103	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada em Oftalmologia	5000	6000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00
104	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada em Reumatologia	2500	3500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00	R\$ 35.000,00
105	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada em Pneumologia	1000	3000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
106	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada em Endocrinologia	2000	4000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
107	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada em Traumatologia-Ortopedia	2000	5000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00
108	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada em Pediatria	2000	5000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00

ITEM	CÓDIGO PROCEDIMENTO	OUTROS EXAMES	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Tabela SUS	Valor Total (mínima)	Valor Total (máximo)
------	---------------------	---------------	-------------	-------------	------------	----------------------	----------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

109	02.01.01.066-6	Biopsia de colo uterino	2500	3500	R\$ 18,33	R\$ 45.825,00	R\$ 64.155,00
110	02.01.01.002-0	Biopsia/Punção de Tumor Superficial da Pele	1500	2500	R\$ 14,10	R\$ 21.150,00	R\$ 35.250,00
111	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha fina	1500	2500	R\$ 33,24	R\$ 49.860,00	R\$ 83.100,00
112	02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	1500	2500	R\$ 68,43	R\$ 102.645,00	R\$ 171.075,00
113	02.02.03.021-8	Pesquisa de Helicobacter Pylori	5000	6000	R\$ 4,33	R\$ 21.650,00	R\$ 25.980,00
114	02.03.02.006-5	Exame Anatomopatológico de Mama - Biopsia	1500	2500	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00	R\$ 60.000,00
115	02.04.03.003-0	Mamografia	1500	2500	R\$ 22,50	R\$ 33.750,00	R\$ 56.250,00
116	02.04.03.018-8	Mamografia Bilateral para Rastreamento	1500	2500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00	R\$ 112.500,00
117	02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia	5000	6000	R\$ 48,16	R\$ 240.800,00	R\$ 288.960,00
118	02.09.04.004-1	Videolaringoscopia	1000	1500	R\$ 45,50	R\$ 45.500,00	R\$ 68.250,00
119	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	3500	4500	R\$ 5,15	R\$ 18.025,00	R\$ 23.175,00
120	02.11.02.005-2	Monitorização Ambulatorial de Pressão Ambulatorial	500	1000	R\$ 10,07	R\$ 5.035,00	R\$ 10.070,00
121	02.11.04.002-9	Colposcopia	3500	4500	R\$ 3,38	R\$ 11.830,00	R\$ 15.210,00
122	03.09.03.004-8	Criocauterização/Eletrocoagulação de Colo de Útero	2500	3500	R\$ 11,26	R\$ 28.150,00	R\$ 39.410,00
123	02.11.05.005-9	Eletroencefalograma quantitativo com Mapeamento (EEG)	1000	1500	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00	R\$ 37.500,00
124	02.03.02.008-1	Exame Anatomopatológico do Colo Uterino - Biopsia.	1000	1500	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00	R\$ 36.000,00
120	02.03.02.002-2	Exame Anatomopatológico do Colo Uterino - Peca Cirúrgica.	2500	3500	R\$ 43,21	R\$ 108.025,00	R\$ 151.235,00
121	02.05.01.001-6	Ecocardiografia de Estresse	200	1000	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00	R\$ 165.000,00
122	02.11.02.006-0	Teste de Esforço/ Teste Ergométrico	200	1000	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
123	02.11.02.004-4	Monitoramento pelo sistema Holter 24h (3 Canais)	200	1000	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00

ITEM	CÓDIGO PROCEDIMENTO	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Tabela SUS	Valor Total (mínima)	Valor Total (máximo)
124	03.02.06.004-9	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes c/ comprometimento cognitivo.	200	1000	R\$ 6,35	R\$ 1.200,00	R\$ 6.350,00
125	03.02.06.0003-0	Atendimento Fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento Neuro motor.	200	1000	R\$ 4,67	R\$ 920,00	R\$ 4.670,00
126	03.02.06.002-2	Atendimento fisioterapêutico em	200	1000	R\$	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

		Pacientes com distúrbios Neuro-Cinéticos-Funcionais com complicações sistêmicas.			6,35	1.200,00	6.350,00
127	03.02.06.001-4	Atendimento fisioterapêutico em Pacientes com distúrbios Neuro-Cinéticos-Funcionais sem complicações sistêmicas.	200	1000	R\$ 4,67	R\$ 920,00	R\$ 4.670,00
128	03.02.05.002-7	Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras.	200	1000	R\$ 4,67	R\$ 920,00	R\$ 4.670,00

ITEM	CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS EXAMES DE PRÉ-NATAL DA REDE CEGONHA	Quant. Min.	Quant. Máx.	Tabela SUS	Valor Total (mínima)	Valor Total (máximo)
129	02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)	3000	4000	R\$ 7,85	R\$ 23.550,00	R\$ 31.400,00
130	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação	3000	4000	R\$ 5,62	R\$ 16.860,00	R\$ 22.480,00
131	02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	6000	7000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00	R\$ 12.950,00
132	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	3000	4000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00	R\$ 7.400,00
133	0.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	3000	4000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00	R\$ 7.400,00
134	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	3000	4000	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00	R\$ 10.920,00
135	02.02.02.030-4	Dosagem de Hemoglobina	6000	7000	R\$ 1,53	R\$ 9.180,00	R\$ 10.710,00
136	02.02.02.037-1	Hematócrito	6000	7000	R\$ 1,53	R\$ 9.180,00	R\$ 10.710,00
137	02.02.03.117-9	VDRL p/ Detecção de Sífilis em Gestante	6000	7000	R\$ 2,83	R\$ 16.980,00	R\$ 19.810,00
138	02.02.05.001-7	Análises de Caracteres Físico Elementos e Sedimentos da Urina	6000	7000	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00	R\$ 25.900,00
139	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator RH (inclui D Fraco)	4000	5000	R\$ 1,37	R\$ 5.480,00	R\$ 6.850,00
140	02.02.12.002-3	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	3000	4000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00	R\$ 5.480,00
141	02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia	3000	4000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00	R\$ 7.400,00
142	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBSAG)	3000	4000	R\$ 18,55	R\$ 55.650,00	R\$ 74.200,00
143	02.02.03.087-3	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasmose	3000	4000	R\$ 18,55	R\$ 55.650,00	R\$ 74.200,00
144	02.02.02.035-5	Eletroforese de Hemoglobina	3000	4000	R\$ 5,41	R\$ 16.230,00	R\$ 21.640,00
145	02.02.12.009-0	Teste Indireto de Antiglobina Humana (TIA)	1500	2000	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00	R\$ 5.460,00
146	02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	2000	3000	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00	R\$ 15.450,00
147	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica	6000	7000	R\$	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palácio Augusto Corrêa

					24,20	145.200,00	169.400,00
148	02.05.01.005-9	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	1000	2000	R\$ 42,90	R\$ 42.900,00	R\$ 85.800,00
149	02.02.05.011-4	Dosagem de Proteínas (urina de 24 horas)	1500	2000	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00	R\$ 4.080,00
150	02.11.04.006-1	Toco cardiografia Ante-Parto	1000	1500	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00	R\$ 2.535,00

ITEM	CÓDIGO PROCEDIMENTO	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA	Quant Mín.	Quant. Máx.	Tabela SUS	Valor Total (mínima)	Valor Total (máximo)
151	02.11.07.002-5	Audiometria de reforço visual	40	1000	R\$ 21,00	R\$ 840,00	R\$ 21.000,00
152	02.11.07.003-3	Audiometria em campo livre	100	2000	R\$ 20,13	R\$ 2.013,00	R\$ 40.260,00
153	02.11.07.041-1	Audiometria tonal limiar (aérea/óssea)	100	2000	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00
154	02.11.07.021-1	Logoaudiometria (LDV - IRF - LRF)	100	2000	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00	R\$ 52.500,00
155	02.11.07.020-3	Imitaciometria	100	2000	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00
156	02.11.07.014-9	Emissões otoacusticas evocadas para triagem auditiva.	100	2000	R\$ 13,51	R\$ 1.351,00	R\$ 27.020,00
157	02.11.07.036-0	Triagem Auditiva de Escolares	80	1000	R\$ 12,00	R\$ 960,00	R\$ 12.000,00
158	02.11.07.005-0	Avaliação Auditiva comportamental	100	2000	R\$ 2000	R\$ 200.000,00	R\$ 4.000.000,00